



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14150-000 - SERRANA - SP

www.serrana.sp.gov.br - E-mail: info@serrana.sp.gov.br

Tel/Fax: (16) 3987-9244

DECRETO Nº 19/2013

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 367/2012, QUE DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA COBRANÇA DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ANTONIO BARBOZA, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a situação encontrada pela atual administração quanto a necessidade operacional de lançamento e arrecadação via instituição financeira dos tributos e taxas municipais, em especial do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;

Considerando o prazo legal necessário para realização de procedimento licitatório para contratação de instituição financeira para lançamento de tais taxas e tributos municipais.

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 2º, do Decreto nº 367/2012, de 14 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O pagamento do IPTU poderá ser realizado em até 08 (oito) parcelas mensais, a partir de maio de 2013, com vencimentos por grupo cadastral mobiliário entre os dias 12 a 21 de cada mês.

...”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D’ALVA
18 de fevereiro de 2013.


JOÃO ANTONIO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME


JOÃO ANTONIO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL